



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/82

(- 09 de novembro de 1982 -)

DISPÕE SOBRE: Fixa os subsídios do Prefeito, Verba de Representação do Vice-Prefeito e dá outras - providências.

Faço saber que de conformidade com o artigo 216 e seu parágrafo único - inciso II, da Resolução nº 311/80, a Câmara Municipal de Caieiras

Aprovou e eu promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

ARTIGO 1º - Fica fixado, a contar de 1º de fevereiro de 1983, em 10 (dez) salários-mínimos vigente no Estado de São Paulo, os subsídios do Prefeito Municipal de Caieiras, sem que haja qualquer reajustamento durante o seu mandato.

ARTIGO 2º - Fica mantida a verba de representação do senhor Prefeito Municipal na proporção de 2/3 (dois terços) sobre o valor dos subsídios.

ARTIGO 3º - A Verba de Representação do Vice-Prefeito, de conformidade com o § 2º do Artigo 38 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.12.69, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) daquela fixada ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas conseqüentes deste Decreto Legislativo serão cobertas pelos recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal, suplementados se necessário.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 09 de novembro de 1983.

-(João Henrique de Macedo Mendes)-

Vereador

Concedido visto ao nobre
edil Carlos Gomes por meio de
23/11/1982

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S. S. em 09/11/82

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. nº 112 1/12/1982
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/82

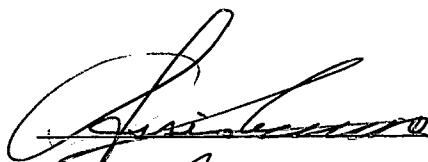
Projeto de Decreto Legislativo nº 25/82

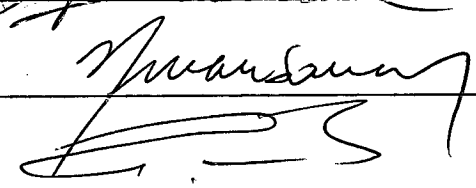
Os artigos 1º e 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/82, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica fixado, a contar de 1º de fevereiro de 1983, em 16 (dezesseis) salários-mínimos vigentes no Estado de São Paulo, os subsídios do Prefeito Municipal de Caieiras, sem que haja qualquer reajustamento durante o seu mandato.".

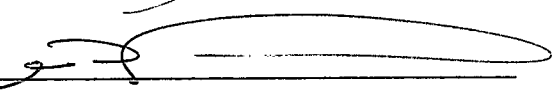
"Artigo 2º - Fica fixada a verba de representação do senhor Prefeito Municipal em 6 (seis) salários-mínimos.".

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 1982.-











Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20/12/82
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/82

Projeto de Decreto Legislativo nº 25/82

Os artigos 1º e 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/82, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Caieiras, ficam fixados a partir de 1º de fevereiro de 1983, na seguinte conformidade:

De 1º/02/83	a 31/12/83	-	Cr\$ 667.000,00	/
De 1º/01/84	a 31/12/84	-	Cr\$ 1.334.000,00	/
De 1º/01/85	a 31/12/85	-	Cr\$ 2.000.000,00	/
De 1º/01/86	a 31/12/86	-	Cr\$ 2.670.000,00	/
De 1º/01/87	a 31/12/87	-	Cr\$ 3.334.000,00	/
De 1º/01/88	a 31/12/88	-	Cr\$ 4.000.000,00	/

"ARTIGO 2º - Fica fixada a verba de representação do senhor Prefeito Municipal, na seguinte conformidade:

De 1º/02/83	a 31/12/83	-	Cr\$ 333.000,00	/
De 1º/01/84	a 31/12/84	-	Cr\$ 666.000,00	/
De 1º/01/85	a 31/12/85	-	Cr\$ 1.000.000,00	/
De 1º/01/86	a 31/12/86	-	Cr\$ 1.330.000,00	/
De 1º/01/87	a 31/12/87	-	Cr\$ 1.666.000,00	/
De 1º/01/88	a 31/12/88	-	Cr\$ 2.000.000,00	/

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 1982.

[Signature]
[Signature]
BTT-1-
[Signature]

[Signature]
[Signature]
Luis de C. Daitora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/82Projeto de Decreto Legislativo nº25/82

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23/11/1982

PRESIDENTE

O artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/82 passa a ter a seguinte redação:

" ARTIGO 2º - Fica mantida a verba de representação do senhor Prefeito Municipal na proporção de 05 (cinco) salários-mínimos.".

Caieiras, em 23 de novembro de 1982.-

Luís de C. Wátora



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

26

DECRETO LEGISLATIVO nº

5/81

De 11 de dezembro de 1981.

FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Nos termos do permissivo do artigo 211, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981), os subsídios e a verba de representação mensais do Senhor Prefeito Municipal de Franco da Rocha, no período de 1º de novembro de 1981 à 31 de janeiro de 1983, são fixados da seguinte forma:

- a) subsídios correspondentes a 20 (vinte) salários mínimos;
- b) verba de representação, em valor correspondente a dois terços (2/3) dos subsídios.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, correrão à conta das verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1981.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, 11 de dezembro de 1981.

José Santiago - Presidente -

Dr. Milton Nicodemo-1º Secretário- Wilson Morelato-2º Secretário-

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Franco da Rocha, em 11 de dezembro de 1981.

Léo da Silva Azevedo-Diretor da Secretaria-



MEMORANDO Nº 09/82

DO :- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PARA:- SEÇÃO DO PESSOAL

Comunico-lhe que, a partir de 19 de Agosto do corrente, o subsídio e a verba de Representação do Sr. Prefeito passaram a ser de CR\$ 355.242,00 e CR\$ 223.394,00 respectivamente conforme abaixo se discrimina:

1 - ATUAL:

Subsídio.....CR\$ 244.702,00

Representação.....CR\$ 163.134,00 CR\$ 407.836,00

2 - A PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 82:

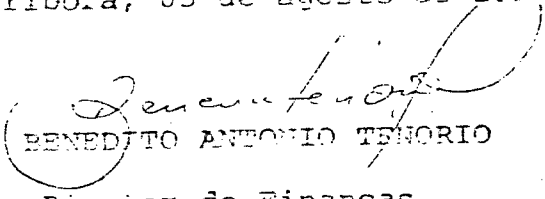
OPTN (final)
ORTN= 1 -

ORTN (inicial)
2.094,99
ORTN= 1 - = 37,25 = 37%
1.526,66

SUBSÍDIO.....CR\$ 355.242,00

REPRESENTAÇÃO.....CR\$ 223.394,00 CR\$ 578.636,00

Mairiporã, 05 de agosto de 1982.


BENEDITO ANTONIO TENORIO

Diretor de Finanças



Câmara Municipal de Francisco Morato

ESTADO DE SÃO PAULO

C G C 50 528 983/0001-01

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA, 55 — FONE: 438-2202

1191

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/82

DE 21 DE OUTUBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE: FIXA O SUBSÍDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA VIGORAR NA 5ª LEGISLATURA.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Ficam fixados os subsídios do Sr. Prefeito Municipal de Francisco Morato em 20 (vinte) salários mínimos regional de São Paulo, para vigorar na 5ª Legislatura.

ARTIGO 2º - A verba de representação fica fixada em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio mensal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Decreto Legislativo, correrão à conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1982.

JOSE CARLOS SILVA

- Presidente -

ANTONIO BENEDITO PEREIRA

- 1º Secretário -

NADIR MARIANO DE LIMA

- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ANTONIO BENEDITO PEREIRA

- 1º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

26

DECRETO LEGISLATIVO nº

5/81

De 11 de dezembro de 1981.

FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

A MESMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Nos termos do permissivo do artigo 211, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981), os subsídios e a verba de representação mensais do Senhor Prefeito Municipal de Franco da Rocha, no período de 1º de novembro de 1981 à 31 de janeiro de 1983, são fixados da seguinte forma:

- a) subsídios correspondentes a 20 (vinte) salários mínimos;
- b) verba de representação, em valor correspondente a dois terços (2/3) dos subsídios.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, correrão à conta das verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1981.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, 11 de dezembro de 1981.

José Santiago - Presidente -

Dr. Milton Nicodemo-1º Secretário- Nilsón Morelato-2º Secretário-

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Franco da Rocha, em 11 de dezembro de 1981.

Léo da Silva Azevedo-Diretor da Secretaria-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ESTADO DE SÃO PAULO

1193

MEMORANDO Nº 09/82

DO :- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PARA:- SECÇÃO DO PESSOAL

Comunico-lhe que, a partir de 1º de Agosto do corrente, o subsídio e a verba de Representação do Sr. Prefeito passaram a ser de CR\$ 355.242,00 e CR\$ 223.394,00 respectivamente conforme abaixo se discrimina:

1 - ATUAL:

Subsídio.....CR\$ 244.702,00

Representação.....CR\$ 163.134,00 CR\$ 407.836,00

2 - A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 82:

ORTN (final)

ORTN= 1 - -----

ORTN (inicial)

2.094,99

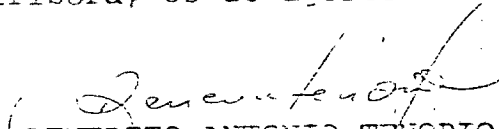
ORTN= 1 - ----- = 37,25 = 37%

1.526,60

SUBSÍDIO.....CR\$ 355.242,00

REPRESENTAÇÃO.....CR\$ 223.394,00 CR\$ 578.636,00

Mairiporã, 05 de agosto de 1982.


BENEDITO ANTONIO TENORIO
Diretor de Finanças